



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 1/2021.
PROCESSO Nº 72/2021.
CONTRATO Nº 25/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A EMPRESA RG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede na Rua Antonio Francisco de Souza, 47, Centro, Nossa Senhora Glória/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora SAMARA ARAGÃO ANDRADE, Gestora, inscrita no CPF sob o nº 052.748.575-66 e a empresa RG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.456.280/0001-57, com sede e foro na Avenida Trinta e Um de Março, nº 945, Centro, na cidade de Poço Redondo/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA, CPF nº 694.077.545-53, doravante denominados respectivamente MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA e CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 7/2021, observadas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto do presente Termo Aditivo na prorrogação do prazo, previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do referido contrato acima identificado, objeto descrito na íntegra no contrato original, de acordo com o permissivo estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e conforme solicitação da CONTRATADA e acolhido pela Administração do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato originário será prorrogado em **30 (trinta) dias**, contados a partir de **1 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da assinatura, com eficácia a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora da Glória, 30 de dezembro de 2021.

SAMARA ARAGÃO ANDRADE / GESTORA F.M.S.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Contratante

ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leizandra dos S. Correia
Suzimar Pereira da Costa